

PROCESSO 081/2024
PROCEDIMENTO 046/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
CONTRATO Nº 081/2024

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro na cidade de Patos do Piauí, situada à Rua Joaquim Vicente de Santana, S/N, Centro, CEP 64.580-000, CNPJ (MF) Nº 41.522.285/0001-08 neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante chamado abreviadamente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA**, com sede e foro na cidade de Teresina, Estado do PI, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas, nº 1416, Triunfo, CEP 64.022-098, inscrita no CNPJ sob o nº 05.385.026/0001-19, doravante chamada abreviadamente **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação, pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI, do Pregão Eletrônico nº 046/2024, conforme despacho exarado no Processo Administrativo nº 081/2024 e o que mais consta do citado Processo Administrativo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Contratação de empresa para aquisição de veículo de tipo utilitário para a Secretaria Municipal de Educação do município de Patos do Piauí – PI, em decorrência do êxito alcançado pela Contratada no processo licitatório nº 081/2024, Procedimento nº 046/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Integram e complementam o presente Contrato, independentemente de transcrição o processo licitatório nº 081/2024, Procedimento nº 046/2024, sob a modalidade Pregão Eletrônico e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Todas as despesas decorrentes do fornecimento correrão por conta dos recursos provindos do FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA**, se obrigará a fornecer de acordo com sua proposta, de forma a atender as exigências da **CONTRATANTE**.

§ 1º - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie e demais despesas que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento objeto deste contrato;

§ 2º - Solicitar, por escrito à **CONTRATANTE**, mediante prévia justificativa, eventuais prorrogações do prazo contratual;

CLÁUSULA QUINTA:

O fornecimento será mediante termo de requisição do setor competente da Prefeitura

CLÁUSULA SEXTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os encargos sociais, trabalhistas e sindicais decorrentes do pessoal que empregar, bem como os outros relacionados a prestação de serviços que contratar, inclusive perante terceiros, a quem responderá diretamente.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** será a responsável pela condução de todos os trabalhos mencionados neste Contrato e na Proposta, cabendo-lhe manter os entendimentos necessários com a **CONTRATANTE**, no decorrer do fornecimento.

CLÁUSULA OITAVA:

O valor contratado é de R\$ 126.000,00 (cento e vinte e seis mil reais), que será pago mediante a prestação do objeto, além do encaminhamento da nota fiscal e recibos para a tesouraria da Prefeitura Municipal de Patos do Piauí - PI.

CLÁUSULA NONA:

A critério exclusivo da **CONTRATANTE** ou por mútuo acordo, o presente Contrato poderá a qualquer tempo ser rescindido, no todo ou em parte, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, cabendo à **CONTRATADA**, receber o que lhe for devido até a data da rescisão ou, ainda, se a **CONTRATADA**:

- a) Deixar de cumprir os prazos estipulados no Edital;
- b) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem a prévia autorização da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA:

No decorrer do prazo contratual não serão levados em consideração comunicações verbais. Todas as comunicações que envolvam a execução deste contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues sob protocolo ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O presente Contrato terá início na data de sua homologação, e vigorará pelo prazo de 01 (um) ano em conformidade com os interesses da CONTRATANTE, com base art. 106, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As partes elegem de pleno e comum acordo, o foro da cidade de Jaicós - PI, para dirimir dúvidas ou resolver questões oriundas do presente contrato, desde quando seja possível resolvê-las prévia e amigavelmente.

E, para firmeza e validade de tudo o que ficou dito e aqui estipulado, lavrou-se o presente instrumento, em 02 (duas) vias, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Patos do Piauí – PI, 09 de dezembro de 2024
JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349 Assinado de forma digital por JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal

LILLIAN COSTA TAJRA Assinado de forma digital por LILLIAN COSTA TAJRA
AGUIAR:57343594168 AGUIAR:57343594168
Dados: 2024.12.09 11:49:54 -03'00'

JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA
CNPJ: 05.385.026/0001- 19

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

Id:125270349A4E3F4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

Decreto nº 071, de 29 de Novembro de 2024.

"Dispõe sobre a abertura de Créditos Suplementares por Anulação de Dotações no Orçamento de Exercício de 2024, com a finalidade de atender insuficiência de Dotações Orçamentárias, conforme art. 6º, I, da Lei 1.893/2023."

FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica suplementado nos termos da Lei Municipal nº 1.893/2023, art. 6º, I, a importância de R\$ 715.000,00 (Setecentos e Quinze mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias.

SUPLEMENTA:

ÓRGÃO: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.36	2008	500	20.000,00
3.3.90.39	2010	550	30.000,00
3.3.90.93	2008	569	21.000,00

ÓRGÃO: 07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11	2030	600	458.000,00
3.3.90.30	2066	500	15.000,00
3.3.90.30	2032	500	5.000,00
3.3.90.36	2066	500	70.000,00
3.3.90.39	2070	600	88.000,00

ÓRGÃO: 09.00 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 09.01 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39	2025	500	10.000,00

Art. 2º - Para a cobertura dos créditos suplementares serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial no valor de R\$ 715.000,00 (Setecentos e Quinze mil reais), nos termos da Lei Municipal nº 1.893/2023, art. 6º, I, das seguintes dotações orçamentárias:

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

ANULA:

ÓRGÃO: 02.00 – GABINETE DO PREFEITO			
UNIDADE: 02.01 – GABINETE DO PREFEITO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.33	2002	500	5.000,00
3.3.90.35	2002	500	12.500,00

ÓRGÃO: 03.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
UNIDADE: 03.01 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.35	2003	500	8.800,00

ÓRGÃO: 04.00 – FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
UNIDADE: 04.01 – FUNDO DE DES. DA EDUCAÇÃO BÁSICA			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.36	2048	540	41.000,00

ÓRGÃO: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
UNIDADE: 04.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11	2006	500	10.000,00
3.1.90.13	2008	500	10.000,00
3.3.90.39	2009	563	10.000,00

ÓRGÃO: 07.00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
UNIDADE: 07.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.1.90.11	2046	500	30.000,00
3.3.90.39	2062	600	148.000,00

ÓRGÃO: 09.00 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
UNIDADE: 09.01 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.32	1075	501	31.000,00
3.3.90.39	1037	500	12.000,00
4.4.90.51	2025	500	10.000,00
4.4.90.51	1030	500	64.000,00

ÓRGÃO: 11.00 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
UNIDADE: 11.01 – SEC. MUN. DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.39	1046	500	16.000,00
4.4.90.52	1080	752	20.900,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

Gabinete do Prefeito

ÓRGÃO: 12.00 – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
UNIDADE: 12.01 – SEC. MUN. DO MEIO AMBIENTE E URBANISMO			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
3.3.90.32	2067	500	12.000,00
4.4.90.51	1071	501	12.000,00

ÓRGÃO: 13.00 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
UNIDADE: 13.01 – SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER			
CONTA	AT/PR	FR	VALOR (R\$)
4.4.90.51	1046	500	12.000,00
4.4.90.51	1046	700	240.000,00
4.4.90.52	2016	500	10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de NOVEMBRO/2024, revogadas as disposições em contrário.

Piracuruca, 29 de Novembro de 2024.

FRANCISCO DE ASSIS
DA SILVA MELO
49037803334

Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal

Id:07384471ADFE4190



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ
CNPJ: 41.522.285/0001-08
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL
cplpatospi@gmail.com

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 081/2024
PROCESSO Nº: 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 046/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS DO PIAUÍ - PI
CONTRATADO: JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, CNPJ: 05.385.026/0001-19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TIPO UTILITÁRIO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS DO PIAUÍ - PI
VALOR: R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS)
FONTE DE RECURSO: FPM / FME / FUNDEB / ICMS / RECURSOS PRÓPRIOS.
ASSINATURA DO CONTRATO: 09 DE DEZEMBRO DE 2024.
VIGÊNCIA: 09 DE DEZEMBRO DE 2024 A 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Patos do Piauí - PI, 09 de dezembro de 2024

JOAQUIM LOPES DOS REIS NETO:34926186349 Assinado de forma digital por
JOAQUIM LOPES DOS REIS
NETO:34926186349

Joaquim Lopes dos Reis Neto
Prefeito Municipal